



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.172

Dispõe sobre validade de Lei Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revalidada a doação feita através da Lei nº 2.050 de 21.09.84, para a construção de um Quartel da Polícia, destinado a instalação do Corpo de Bombeiros, em um terreno medindo 60,00m de frente e fundos por 110,00m, nos flancos localizado a margem da Rodovia PE-45, neste Município.

Parágrafo Único - O novo prazo para início da construção mencionada neste Artigo, será de 6 meses, contados a partir da publicação desta Lei, aplicando-se, caso a construção não seja iniciada dentro do referido prazo, a sanção prevista no Art. 3º da Lei nº 2.050 supracitada.

Art. 2º - O terreno em que será adificado o Quartel da Polícia Militar, tem as seguintes confrontações: frente, PE-45; fundos Prédio da Cadeia Pública; lado esquerdo, Prédio da SUGAM, lado direito terreno da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 26 de Janeiro de 1988.


Elias Alves de Lira

- Prefeito -